

LEI Nº 19/2010

De 10/05/2010

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte		
02.06.01	Vias Públicas		
3.3.50.43.00 15.451.0014.2.019	Subvenção Social	R\$	13.500,00

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte		
02.06.01	Vias Públicas		
3.3.90.30.00 15.451.0014.2.019	Material de Consumo	R\$	13.500,00

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 de maio de 2.010

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
10/05/2010

Maria Regina Pereira
Coord. Operacional